

LEI nº 2.049/2.003

Determina enquadramento de Servidor Público Municipal aposentado.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º - Fica determinado o enquadramento de Servidor Público Municipal aposentado conforme abaixo mencionado:

LEOPOLDO PIRES – Cargo Público Efetivo de Oficial de Serviço Especializado, símbolo de vencimento 9 A.

Artigo 2º - O enquadramento a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade a regularização da respectiva pensão junto ao IPSEMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Artigo 3º - Fica o Departamento responsável da Administração Pública Municipal autorizado a designar o enquadramento a que se refere esta LEI por ocasião dos pedidos de atualização do cálculo da respectiva pensão requeridas pelo IPSEMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 12 de Novembro de 2003.

José Américo Buti
Prefeito Municipal